



LEI Nº 3.809, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 66.018,42(sessenta e seis mil dezoito reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Adm. e Re. Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração	
Programa	2050	Manut. da Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos	
Ação	2.026	Manut. Atividades da Sec. Mun. de Ad. e RH	
Conta Econ.	3390 93	Indenizações e Restituições	15.632,43

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.093	Amortização/Encargos Op. Credito Caminho da Escola	
Conta Econ.	4690 71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.385,99

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manut. e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CEMEI- 25%	
Conta Econ.	3390 30	Material de Consumo - ficha 123	4.000,00
Conta Econ.	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - P. jurídica	4.000,00
ANULAR			8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenv. Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manut. Atividades Secretaria Educação- 25%	
Conta Econ.	3390 14	Diárias - Pessoal Civil - ficha 105	3.000,00
Conta Econ.	3390 30	Material de Consumo ficha 106	23.255,99
Conta Econ.	3390 33	Passagens e Despesas Locomoção- ficha 108	600,00
Conta Econ.	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - P. jurídica - ficha 110	14.000,00
Conta Econ.	3391 39	Outros Serviços de Terceiros - P. jurídica - ficha 112	11.532,43
ANULAR			52.388,42

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2026	Manutenção do Ensino Geral	
Ação	2.022	Manutenção da Secretaria de Educação	
Conta Econ.	3390 30	Material de Consumo - ficha 154	2.342,00
Conta Econ.	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 157	2.788,00
Conta Econ.	3390 93	Indenizações e Restituições - ficha 158	500,00
ANULAR			5.630,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 29 de setembro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

Érik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Educação

Evânia Maria Rocha Moreno
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos